

## MINUTA DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 065/2026

### 1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de fiscalização e assessoria técnica em todas as obras públicas municipais executadas pelo Município de Peixe – TO.

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

### 2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O valor estimado da contratação é de **RS 64.860,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**.

### 3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE- <https://servicos.tce.gov.br>

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.10 Contrato de Exclusividade/carta de exclusividade devidamente assinada por ambas as partes e registrada em cartório.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO**

4.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço/fornecer o material, ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Obrigações do Contratante e Contratado



6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

## 7. FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
- 9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
- 9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
- 9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

## 10. LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## 11. VINCULAÇÃO

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

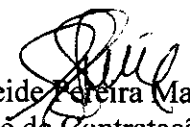
## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 19 de fevereiro de 2026

  
Marileide Pereira Maia  
Agente de Contratação  
Portaria 001/2025



## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

**DO: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E COMPRAS.**

### **1.0 DO OBJETO:**

Este Termo de Referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia Civil, para prestação de serviços de fiscalização e assessoria técnica em todas as obras públicas municipais executadas pelo Município de Peixe - TO.

### **2.0 – DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o acompanhamento técnico especializado, a fiscalização contínua e a adequada assessoria técnica na execução de todas as obras públicas municipais realizadas pelo Município de Peixe-TO, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o fiel cumprimento dos contratos administrativos.

A execução de obras públicas envolve elevado grau de complexidade técnica, exigindo controle rigoroso quanto à conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas aplicáveis, bem como atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

Além da fiscalização física das obras, faz-se necessária a emissão de boletins de medição, atestados de conclusão de obras, a prestação de assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais, bem como o acompanhamento e elaboração de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura, atividades que demandam conhecimento técnico específico e responsabilidade profissional.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas federais de monitoramento de obras, especialmente o SIMEC (Educação) e o SISMOB (Saúde), cuja operação adequada é indispensável para a liberação de recursos, prestação de contas e regularidade das obras financiadas com recursos federais.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais legalmente habilitados em número suficiente ou com disponibilidade técnica exclusiva para atender, de forma contínua e integrada, todas essas demandas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em engenharia civil mostra-se indispensável para garantir eficiência administrativa, segurança técnica, regularidade na execução das obras públicas e atendimento aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Nº	DESCRIÇÃO	SV	QUANT.
01	Contratação de pessoa jurídica especializada em Engenharia Civil para prestação de serviços de fiscalização e assessoria técnica em todas as obras públicas municipais executadas pelo município.	SV	12

### **4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Para o adequado atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Requisitos da Empresa Contratada



- a) Comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados que demonstrem experiência em fiscalização de obras, emissão de medições, assessoria técnica a entes públicos e acompanhamento de convênios e sistemas governamentais, compatíveis com o objeto;
- b) Possuir profissional(is) legalmente habilitado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;
- c) Atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) Dispor de estrutura técnica e operacional compatível com a execução contínua dos serviços em âmbito municipal.

#### II – Requisitos Técnicos dos Serviços

Os serviços a serem prestados deverão contemplar, no mínimo:

- a) Fiscalização técnica de todas as obras executadas pelo Município;
- b) Emissão de boletins de medição, relatórios técnicos e atestados de conclusão de obras;
- c) Prestação de assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais, sempre que solicitado;
- d) Acompanhamento, elaboração e análise de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura;
- e) Alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas federais, especialmente o SIMEC (obras da educação) e o SISMOB (obras da saúde);
- f) Elaboração de pareceres técnicos, registros fotográficos e demais documentos necessários à gestão e fiscalização contratual.

#### 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação vigente:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, prestando serviços técnicos de fiscalização e assessoria em todas as obras públicas executadas pelo Município;
- b) Disponibilizar profissional(is) legalmente habilitado(s), com registro ativo no CREA ou CAU, assumindo integral responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- c) Realizar o acompanhamento técnico contínuo das obras, verificando a conformidade da execução com projetos, especificações técnicas, cronogramas e contratos;
- d) Emitir boletins de medição, relatórios técnicos e atestados de conclusão de obras, sempre que solicitado pela Administração;
- e) Prestar assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais, sempre que demandado;
- f) Acompanhar, elaborar e analisar propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura;
- g) Alimentar, acompanhar e manter atualizados os sistemas federais, especialmente o SIMEC e o SISMOB;
- h) Elaborar pareceres técnicos, registros fotográficos e demais documentos necessários à gestão e fiscalização dos contratos de obras;
- i) Cumprir rigorosamente os prazos, orientações e determinações da Administração;
- j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas;
- k) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas técnicas, omissões ou irregularidades na execução dos serviços.

#### 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e acesso necessários à execução dos serviços;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do contrato;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a eventuais irregularidades ou inconformidades;
- e) Atestar os serviços prestados quando em conformidade com o objeto contratado;
- f) Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, após o devido atesto da nota fiscal;
- g) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, observando a legislação vigente e o interesse público.

#### **7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

#### **8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A execução do serviço dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos contínuos de fiscalização e assessoria em obras públicas municipais.

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, compreendendo o acompanhamento técnico das obras em execução, a realização de vistorias periódicas, a emissão de medições, relatórios, pareceres técnicos e demais documentos necessários à gestão dos contratos.

A CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com as Secretarias Municipais e Fundos Municipais, prestando suporte técnico sempre que solicitado, bem como realizando o acompanhamento e atualização dos sistemas federais SIMEC e SISMOB.

Todos os serviços deverão ser executados com observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas de engenharia e às disposições legais, garantindo eficiência, segurança técnica e regularidade administrativa na execução das obras públicas.

#### **9.0- DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual e a assinatura da ordem de serviços.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do término de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, o secretário da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.



A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

#### **11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

#### **12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a prestação de serviços técnicos contínuos de fiscalização e assessoria em todas as obras públicas municipais, abrangendo o acompanhamento da execução física e financeira, a emissão de medições e atestados, o suporte técnico às unidades administrativas e o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

A solução contempla, de forma integrada:

- Fiscalização técnica das obras públicas municipais;
- Emissão de boletins de medição e atestados de conclusão;
- Assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais;
- Acompanhamento e elaboração de propostas de convênios de obras e infraestrutura;
- Alimentação e acompanhamento dos sistemas federais SIMEC e SISMOB.

Com a implementação dessa solução, o Município fortalece a gestão das obras públicas, reduz riscos técnicos e administrativos, assegura a correta aplicação dos recursos públicos e promove maior eficiência, transparência e segurança jurídica na execução dos contratos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

#### **13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza dos serviços, a forma de execução, a finalidade da contratação e os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, abrangendo fiscalização de obras públicas, emissão de boletins de medição e atestados de conclusão, assessoria técnica às Secretarias e Fundos Municipais, acompanhamento e elaboração de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura, bem como alimentação e acompanhamento dos sistemas federais SIMEC e SISMOB.

Considerando a diversidade das atividades técnicas, a multiplicidade de demandas administrativas, bem como a execução simultânea de obras em diferentes áreas da Administração Municipal, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, permitindo a divisão dos serviços por natureza e escopo, sem prejuízo à qualidade técnica e à responsabilidade profissional.

O parcelamento possibilita a organização da contratação em lotes funcionais, tais como:

- I – Fiscalização técnica e acompanhamento da execução de todas as obras públicas municipais;
- II – Emissão de boletins de medição, relatórios técnicos e atestados de conclusão de obras;
- III – Prestação de assessoria técnica às Secretarias Municipais e aos Fundos Municipais;
- IV – Acompanhamento e elaboração de propostas de convênios relacionados a obras e infraestrutura;

V – Alimentação, acompanhamento e atualização dos sistemas federais de obras, especialmente SIMEC e SISMOB.

Tal forma de parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de empresas com especializações específicas, facilita o controle e a gestão contratual, além de permitir maior flexibilidade administrativa na execução dos serviços.

Ressalta-se que, ainda que parcelado, cada lote deverá ser executado de forma integrada, coordenada e sob-responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, garantindo a compatibilidade das informações, a qualidade técnica dos serviços e a conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é adequado, viável e vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

**DOTAÇÃO:** 03.06.15.122.0601.2.028 – Atividades Administrativas da Sec. de Obras e Serviços Públicos;

**ELEMENTO:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

**FONTES DE RECURSOS:** 1.500.0000.000000 – Recursos não vinculados de impostos.

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

### ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.396.166/0001-02, estabelecida na Av. João Visconde de Queiroz s/n.º, Centro, CEP 77.460-000, Peixe- TO, ora representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e no RG n.º \_\_\_\_\_ 2ª via, SSP/TO residente e domiciliado na Av. \_\_\_\_\_, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio proprietário o sr.º \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o n.º \_\_\_\_\_ e no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas expostas:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2025, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2025 do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo nº 139/2025, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

### **CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

A empresa contratada é única responsável \_\_\_\_\_.

### **CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista/parcelado, mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:

#### **ELEMENTO DE DESPESAS –**

#### **FONTE DE RECURSOS -**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior;
- 3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**MUNICÍPIO DE PEIXE-TO**  
Augusto César Pereira dos Santos  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratada

2025

PEIXE

2025